

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002-2026

1 DA CONVOCAÇÃO

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-SP**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio que compõem sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeados pela Portaria n.º 06 do dia 07 de fevereiro de 2026, nos termos do **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC, revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD de 02/05/2024**, disponível no site do SENAR-SP, no endereço www.faespsenar.com.br, ou no link: <https://faespsenar.com.br/sobre-o-senar-antiga/licitacao-legislacao/> torna público que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento **MENOR PREÇO, LOTE ÚNICO**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

Nos casos omissos recorrer-se-á às normas legais do Direito Privado, aos Princípios Gerais dos Contratos e ao Código de Defesa do Consumidor.

CONTATOS: licitacao@faespsenar.com.br – Telefone: (11) 3125-1333, Ramal 2007 (Pregoeiro(a)).

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Data da divulgação do Edital: 25/03/2026
Cadastramento das Propostas iniciais: 25/03/2026 às 09:00 horas
Local de Disputa: www.licitacoes-e.com.br Nº 1090038
Encerramento do cadastramento das propostas iniciais: 08/04/2026 às 09:00 horas
Abertura e análise das propostas: 08/04/2026 às 09:00 horas
Abertura da Sessão de Lances: 08/04/2026 às 14:00 horas

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e sob demanda de materiais consumíveis de saúde, destinados à reposição dos kits dos Técnicos de Saúde do Programa Saúde no Campo, conforme especificações e condições estabelecidas e quantidades estimadas no **Termo de Referência, Anexo I**, deste Edital, para o atendimento das necessidades do SENAR-SP.

2.2 O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 1.118.554,50 (um milhão, cento e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)** tendo sido obtido após levantamento de preços junto ao mercado.

2.3 Os valores ofertados pela classificada em primeiro lugar, nos termos do art. 25, § 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC, não poderão ultrapassar os **preços unitários referenciais**, da **memória de cálculo** a seguir:

Lote	Objeto	Quantidade	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total do Lote
LOTE ÚNICO	Tira (Fita) com área reagente para verificação de glicemia capilar (Free) ATENÇÃO: Verifique a compatibilidade com o glicosímetro.	4.830	R\$ 84,74	R\$ 409.294,20
	Lanceta para punção capilar de uso único	2.415	R\$ 46,63	R\$ 112.611,45
	Coletor rígido para perfurocortante 1 litro	2.415	R\$ 16,99	R\$ 41.030,85
	Esparadrapo impermeável branco	2.415	R\$ 10,91	R\$ 26.347,65
	Gaze esterilizada	72.450	R\$ 2,01	R\$ 145.624,50
	Atadura de crepom alta compressão	36.225	R\$ 4,80	R\$ 173.880,00
	Luvax látex	2.415	R\$ 32,13	R\$ 77.593,95
	Soro fisiológico	4.830	R\$ 9,38	R\$ 45.305,40

	Máscara descartável	2.415	R\$ 11,39	R\$ 27.506,85
	Álcool 70% em gel	735	R\$ 16,91	R\$ 12.428,85
	Lenço umedecido com álcool 70% isopropílico	2.520	R\$ 18,62	R\$ 46.930,80
Preço Total Global				R\$ 1.118.554,50

2.4 Os recursos financeiros para os dispêndios decorrentes desta licitação constam do orçamento do SENAR-SP.

3 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, pela internet, mediante condições de segurança e autenticação, em todas as suas fases, por meio do Sistema www.licitacoes-e.com.br.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro(a) indicado pelo SENAR-SP no endereço eletrônico indicado no item 3.1 deste Edital.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 A licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura da PROPOSTA por meio do Sistema www.licitacoes-e.com.br, atendendo também à data e ao horário determinados para o início da disputa de lances.

5 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representante(s), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma

reconhecida, atribuindo-lhe(s) poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações do sistema.

5.2.1 Em se tratando de sócio(a), proprietário(a) ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.3 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do(a) credenciado(a) ou por iniciativa do SENAR-SP devidamente justificada.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SENAR-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

5.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos por eles praticados e a obrigatoriedade da apresentação de atestado de capacidade técnica de fontes fidedignas para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Para participar deste Pregão os interessados deverão previamente se credenciar no Sistema www.licitacoes-e.com.br.

6.2 Poderão participar deste procedimento licitatório pessoas jurídicas legalmente constituídas e que possuam como objeto social (CNAE) atividades compatíveis com o objeto desta licitação, sem prejuízo da obrigatoriedade de cumprimento do regramento para habilitação, consoante o item 14 e os demais aplicáveis constantes deste Edital de Pregão Eletrônico n.º 002-2026.

6.3 É vedada a participação direta ou indireta de:

a) empregados do SENAR-SP;

- b) pessoas físicas ou jurídicas que já tenham prestado consultoria às empresas participantes do certame licitatório;
- c) demais casos previstos neste Edital.

6.4 Não poderão participar deste procedimento licitatório pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC, bem como as previstas no **Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**, deste Edital.

6.4.1 As vedações impostas nesta cláusula 6.4 estendem-se aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

6.5 A documentação de habilitação deverá ser emitida pela unidade empresarial responsável pela execução do serviço contratado. Portanto, caso a documentação apresentada seja a da filial, esta é que deverá realizar a execução dos serviços. Da mesma forma, se a documentação for fornecida pela matriz, a responsabilidade pela execução dos serviços será da matriz.

6.6 A participação neste certame implica a aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório. A documentação apresentada pelas licitantes estará sujeita à auditoria interna (SENAR-SP) e às externas realizadas pelos órgãos de controle (TCU, CGU, entre outras). Em caso de inobservância das condições estabelecidas ou inerentes à legislação vigente, serão aplicadas as sanções legais pertinentes.

7 DA PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do Sistema www.licitacoes-e.com.br e cada participante terá o *login* e a senha de representante credenciado, considerados pessoais e intransferíveis.

7.2 A licitante deverá inserir no sistema eletrônico **APENAS o arquivo (PDF) com o preço proposto para o LOTE (PROPOSTA)**, com todas as especificações do produto objeto da licitação, observados a data e o horário limite estabelecidos para a análise do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio.

ATENÇÃO: AS EMPRESAS LICITANTES NÃO PODERÃO SE IDENTIFICAR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

7.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou decorrentes da desconexão do seu representante.

7.4 Durante o Pregão Eletrônico o único canal de comunicação, para troca de mensagens com o(a) Pregoeiro(a), é o *chat* disponibilizado no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil.

7.5 Caso as empresas licitantes não cumpram as condições de participação serão desclassificadas.

8 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Se a empresa vencedora do certame for comprovadamente microempresa ou empresa de pequeno porte, a documentação de regularidade fiscal deve ser apresentada na forma especificada no item 14 e seus subitens deste Edital, mesmo que contenha restrição.

8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis (LC 147/2014)**, prorrogável por igual período, a critério do SENAR-SP, para a regularização da documentação.

8.1.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da LC 123/2006 atualizada pela LC 147/2014, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado ao SENAR-SP convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.2 Nas licitações está assegurada **a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.**

8.2.1 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3 Para efeito do disposto no art. 45 da LC 123/2006 atualizada pela LC 147/2014, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- b) a apresentação de nova proposta deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da rodada de lances, sob pena de preclusão.
- c) não havendo a apresentação de proposta serão convocadas as demais classificadas que se enquadrarem no mesmo dispositivo na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito.
- d) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originalmente classificada em primeiro lugar (arrematante) voltará à condição de vencedora do certame.
- e) o disposto no art. 44 da LC 123/2006, atualizada pela LC 147/2014, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos;
- b) responder às questões formuladas pelas licitantes relativas ao certame;
- c) abrir as propostas;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas justificando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;

- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e ou aquisição;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação das penalidades previstas na legislação.

10 DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 O encaminhamento de PROPOSTA pelo sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 O objeto deverá atender plenamente ao especificado no Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital convocatório.

10.3 A validade da Proposta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11 DA PROPOSTA ESCRITA E DO FORNECIMENTO

11.1 A empresa vencedora deverá enviar ao(à) Pregoeiro(a), a **PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA**, preenchida conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital e digitalizada para o e-mail: licitacao@faespsenar.com.br, com os valores readequados ao valor de arrematação. A proposta deverá estar numerada e rubricada em todas as folhas e assinada na última folha pelo representante legal da Proponente, contendo a razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail de contato do(a) preposto(a) e dados bancários (banco, agência e conta corrente), no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pelo(a) Pregoeiro(a) no *chat*.

11.2 A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA deverá conter:

- a) O preço informado em reais (BRL), tanto em valores numéricos quanto por extenso;
- b) A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução do(s) objeto(s) licitado(s), tais como a execução de serviços de pré-estampa/impressão (fotolitos e provas), inclusive salários, transportes (frete), seguros, taxas, tributos, contribuições e quaisquer outras de natureza fiscal, trabalhista e demais incidências de qualquer natureza.
- c) Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão;
- d) O prazo para pagamento (10 dias corridos, contados do recebimento definitivo de cada remessa);
- e) Dados bancários constando o número da agência, o número da conta corrente e o nome do Banco para fins de pagamento;
- f) Data e assinatura do representante legal da Proponente.

11.2.1 Declaração de que os produtos cotados na proposta escrita terão prazo de validade expresso de no mínimo 6 (seis) meses.

11.3 Anexar à proposta escrita, os comprovantes de Registro na ANVISA do licitante e dos itens constantes do objeto do LOTE e ainda, no que for aplicável, o respectivo Certificado do INMETRO.

12 DA ABERTURA DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A partir do horário previsto no Edital e no Sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das PROPOSTAS ELETRÔNICAS recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a **avaliar sua aceitabilidade**, desclassificando justificadamente aquelas que não atendam aos requisitos do Edital.

12.1.1 Da desclassificação das propostas iniciais caberá pedido de reconsideração a ser encaminhado acompanhado dos motivos em até 30 minutos da divulgação da decisão.

12.1.2 Acatados os motivos o(a) Pregoeiro(a) informará no sistema eletrônico as justificativas de sua reconsideração.

12.1.3 Da decisão de reconsideração não caberá recurso.

12.2 Na data e horário previstos o(a) Pregoeiro(a) abrirá a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. O sistema registrará cada lance ofertado pelo participante informando de imediato seu recebimento, o respectivo horário e o valor.

12.3 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance recebido pelo sistema.

12.4 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo sistema em primeiro lugar.

12.5 No transcorrer da sessão, os participantes são informados em tempo real sobre os valores dos lances registrados. O sistema não permite a identificação do autor dos lances aos demais participantes.

12.6 No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro(a) a atuar no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

12.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores participantes, por meio de mensagem eletrônica (*chat*) divulgando data e horário da reabertura da sessão.

12.8 A **etapa inicial de lances** da sessão pública terá a duração inicial **estabelecida pelo(a) Pregoeiro(a)** podendo ser **de 5 (cinco) a 10 (dez) minutos**.

12.9 Após o término da etapa inicial, o Pregoeiro(a) acionará o **tempo randômico, de duração aleatória determinado pelo sistema** eletrônico, o qual, de acordo com o sistema, pode durar no máximo até 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.10 A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os documentos relativos à habilitação previstos neste Edital, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS readequada ao valor do lance de arrematação e com os demais anexos devidamente

preenchidos, assinados e digitalizados para o e-mail: licitacao@faespsenar.com.br, no **prazo máximo de 2 (duas) horas** a contar da solicitação de envio postada pelo(a) Pregoeiro(a) no *chat*, podendo este prazo ser estendido caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário.

12.11 Havendo dúvidas sobre a autenticidade ou veracidade dos documentos recebidos via e-mail, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar que a arrematante encaminhe cópias autenticadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação por meio de *chat*, para o SENAR-SP, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), na Rua Barão de Itapetininga, n.º 224, 2º andar, Centro, São Paulo, SP – CEP 01042-907.

12.12 O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no subitem 12.10 acarretará a desclassificação da empresa arrematante e o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar a empresa seguinte na ordem de classificação.

12.13 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências para habilitação será inabilitado/desclassificado e o(a) Pregoeiro(a) convocará a próxima empresa seguindo a ordem classificatória, verificando a sua habilitação, e assim sucessivamente até a apuração da PROPOSTA que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar, via *chat*, com o participante para que seja obtido preço menor (CONTRAPROPOSTA).

12.14 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será homologado e adjudicado ao autor da PROPOSTA ou lance de menor preço.

13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O julgamento será pelo critério de **MENOR PREÇO, LOTE ÚNICO**, observadas as demais condições definidas neste Edital.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os seguintes documentos relativos à habilitação:

14.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, requerimento de empresário no caso de empresário individual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial;
- c) Os documentos a que se refere a alínea “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou do ato constitutivo e das atas de eleição consolidados e atualizados;
- d) Prova de inscrição do ato constitutivo no sistema registral competente, no caso de sociedades civis ou não empresariais, acompanhado do documento em vigor de investidura ou nomeação da diretoria eleita;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: o ramo de atividade da licitante, previsto em seus atos constitutivos, deverá ser legalmente pertinente e compatível com o objeto da licitação.

14.1.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. As licitantes não contribuintes deverão apresentar a certidão de não contribuinte estadual ou municipal, quando houver;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Receita Federal (RFB);
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal expedida pelas Secretarias da Fazenda ou órgãos equivalentes no município sede da licitante;

- e) Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante;
- f) Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF/FGTS).
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) (CND/MTE).

14.1.3 Qualificação Técnica

14.1.3.1 Apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o do lote proposto.

14.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

14.1.4.1 Certidão negativa de falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

14.2 A empresa classificada em primeiro lugar deverá enviar preenchida e assinada a **declaração constante do Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**; e, no caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a **declaração constante do Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, ao e-mail licitacao@faespsenar.com.br, juntamente com a documentação de habilitação.

14.3 As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito deverão estar no prazo de validade nelas consignado. Na falta desta informação no próprio documento serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

14.4 A não apresentação de qualquer documento ou sua apresentação em desacordo com a forma e o prazo de validade exigidos neste Edital implicará a INABILITAÇÃO da licitante e não será admitida a complementação posterior.

14.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões para fins de atendimento ao exigido neste Edital.

15 DA HIPÓTESE DE REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar n.º 123/2006)

15.1 Caso a licitante classificada em primeiro lugar se enquadre no conceito de microempresa, empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual deverá apresentar, além da documentação de habilitação prevista neste instrumento convocatório, uma declaração constando esta informação.

16 DOS RECURSOS

16.1 Somente caberão recursos escritos e fundamentados DA DECISÃO QUE DECLARAR O VENCEDOR (art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR), no prazo de 02 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo, contados do registro dessa decisão. Os recursos serão dirigidos por intermédio da CPL à autoridade competente do SENAR-SP.

16.2 Caberá à Comissão Permanente de Licitação, além de processar e julgar a licitação, conceder vistas do processo aos interessados, podendo também autorizar o(a) Pregoeiro(a) a incluir os documentos da licitante vencedora no sistema eletrônico em “documentos”.

16.3 O recorrente deverá se manifestar no sistema eletrônico com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais com os fundamentos do recurso no prazo de dois dias úteis.

16.4 Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar de sua ciência.

16.5 Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão apreciados pelo(a) Pregoeiro(a) e encaminhados à deliberação da autoridade competente.

16.6 O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 Os recursos terão efeito suspensivo.

16.8 Havendo recurso, caberá à autoridade competente do SENAR-SP, após sua deliberação e decisão conjunta com a CPL, reconsiderar da decisão ou prosseguir com a adjudicação do objeto à vencedora.

17 DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 Não havendo interposição de recursos, ou após decisão de não provimento do recurso interposto, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O contratante efetuará o(s) pagamento(s) à contratada em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

18.2 A contratada deverá anotar na respectiva nota fiscal/fatura o número da Licitação (Pregão 002-2026) e o banco, agência e conta corrente de sua titularidade para a efetivação do(s) pagamento(s).

19 DO CONTRATO

19.1 O(A) Pregoeiro(a) convocará a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da convocação, prorrogável por igual período, se solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

19.2 A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a perda do direito à

contratação, além da sujeição à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação.

19.3 Na hipótese da ocorrência do referido no subitem anterior, o SENAR-SP poderá revogar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o contrato.

19.4 As licitantes remanescentes que convocadas se recusarem a assinar o contrato não incorrerão na multa prevista no subitem 19.2 deste Edital.

19.5 Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, Anexos e a proposta apresentada pela licitante.

19.6 O não cumprimento de quaisquer obrigações das cláusulas contratuais ou legais sujeitará a contratada às penalidades nelas previstas e/ou estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

19.7 A aplicação de multa não impede a rescisão do contrato a ser firmado.

19.8 O objeto deverá ser executado e entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital convocatório e seus anexos e na(s) proposta(s) contratada(s). A não observância dessa condição poderá implicar a sua não aceitação, sem que caiba à contratada inadimplente qualquer direito ou reclamação, não se responsabilizando o SENAR-SP por qualquer tipo de indenização.

20 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1 As licitantes deverão declarar que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, e deverão autorizar o SENAR-SP a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD:

a) Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo, número de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) A coleta e o tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade única viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado.

20.2 O SENAR-SP se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, de conformidade com o art. 48 da LGPD.

20.3 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD e poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes de que isso poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

20.4 O SENAR-SP se compromete a tratar os dados pessoais dos titulares de forma confidencial para a finalidade exclusiva deste Edital, em ambiente seguro, claro que os dados pessoais dos titulares poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento e/ou após a revogação do consentimento para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelas Partes; desde que tornados anônimos.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O SENAR-SP poderá revogar ou anular, em decisão motivada, a presente licitação.

21.2 O SENAR-SP poderá adiar ou suspender o procedimento licitatório, dando conhecimento aos interessados, se assim o exigirem as circunstâncias.

21.3 As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas.

21.4 É facultado, à Comissão Permanente de Licitação promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência. É vedada a inclusão de documento ou informação que deveria ter sido anteriormente apresentada.

21.5 A participação na presente licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital, bem como a total observância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAR e demais disposições aplicáveis.

21.6 Em caso de dúvida, podem ser solicitados esclarecimentos ao(a) Pregoeiro(a), exclusivamente pelo e-mail (licitacao@faespsenar.com.br) com antecedência de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22 DOS ANEXOS

22.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I– Termo de Referência (especificações do objeto).

Anexo II– Modelo de Proposta Escrita.

Anexo III– Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Anexo IV– Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo V– Minuta de Contrato.

São Paulo, 20 de março de 2026.

Wagner Ribeiro da Silva de Medeiros
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s) especializada(a) para o fornecimento parcelado, sob demanda, de materiais consumíveis de saúde, destinados à reposição dos *kits* dos Técnicos de Saúde do Programa Saúde no Campo, conforme especificações e condições estabelecidas e quantidades estimadas no presente **Termo de Referência deste Edital**, para o atendimento das necessidades do SENAR-SP.

2 Justificativa e Embasamento Legal

2.1 A aquisição para reposição dos materiais é fundamental para a execução das ações do Programa Saúde no Campo, visando garantir o suporte adequado aos Técnicos de Saúde em Campo e a continuidade do atendimento à população rural, aprimorando, assim, as atividades finalísticas do SENAR.

2.2 Justifica-se a adoção do fornecimento parcelado e sob demanda para proporcionar maior centralização logística e operacional, redução dos custos de gestão, para fins de fiscalização contratual e padronização dos materiais que compõem os kits.

2.3 O planejamento da demanda baseia-se em **quantidades estimadas**, uma vez que o programa se encontra em fase de consolidação operacional, o que impossibilita, neste momento, a definição exata do consumo ao longo da vigência contratual.

2.4 A exigência de comprovação de regularidade sanitária da empresa licitante junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, fundamenta-se na necessidade de assegurar que os materiais consumíveis de saúde atendam aos requisitos legais de qualidade, segurança, controle sanitário e rastreabilidade, em observância à legislação vigente.

3 Descritivo Técnico e Planilha de Preço Médio Unitário e Total

3.1 Os **Materiais Consumíveis** a serem fornecidos se encontram detalhados a seguir, em forma de Planilha de Especificações, Quantidades Estimadas e Valores referentes ao Programa Saúde no Campo.

3.2 As quantidades indicadas são estimativas para um período de até 24 (vinte e quatro) meses e não constituem obrigação de aquisição integral por parte do SENAR-SP, servindo exclusivamente como referência para o certame licitatório.

3.3 O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade do Contratante, mediante solicitação formal com antecedência mínima de 15 (quinze dias).

Parágrafo único: A execução do objeto não implica obrigação de contratação mínima por parte do SENAR- SP, tratando-se de estimativa de demanda, não gerando à Contratada direito a indenização, compensação ou qualquer outro pleito caso as quantidades efetivamente contratadas sejam inferiores às estimadas.

MATERIAIS CONSUMÍVEIS				
De acordo com as Diretrizes do Programa Saúde no Campo sobre a aquisição de insumos para reposição do <i>kit</i> do Técnico de Saúde no Campo disponibilizamos, a seguir, a lista com o descritivo técnico dos materiais consumíveis. Isso permitirá o início da aquisição pelas Administrações Regionais (AR), considerando a necessidade e o número de técnicos em cada região. Recomendamos que avaliem a modalidade de aquisição, observando que esses itens possuem data de validade e critérios técnicos de armazenamento como temperatura e umidade.				
MATERIAIS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Tira com área reagente para verificação de glicemia capilar (Free) ATENÇÃO:	Fita com área reagente para verificação de glicemia capilar. Fita reagente para determinação quantitativa de glicose no sangue, com leitura em monitor portátil tipo biosensor. Aplicação: verificação de glicemia por capilaridade com faixa de medição de 10 a 600mg/dl com trabalho por	4.830 Caixa c/ 50 fitas (G-Tech	R\$ 84,74	R\$ 409.294,20

Verifique a compatibilidade com o glicosímetro.	aspiração de pequeno volume de amostra (por capilaridade). Forma de apresentação: unidade acondicionada em caixa/frasco com 50 (cinquenta) fitas. Tira/fita teste para dosagem de glicemia capilar compatível com o glicosímetro atualmente utilizado pelo SENAR-SP, modelo G-Tech Free, ou outro equivalente tecnicamente compatível, desde que comprovada a compatibilidade.	free)		
Lanceta para punção capilar de uso único	Lanceta para punção capilar de uso único, fabricada em material de corpo plástico, com lâmina de aço inoxidável, sistema de punção de uso único, lanceta trifacetada e siliconada, estéril, acoplada a dispositivo com retração automática da lanceta após o uso, garantindo o descarte seguro. Além disto, o dispositivo deve garantir a segurança da não reutilização, de acordo com a norma reguladora NR 32 do Ministério do Trabalho. Embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, registro em órgão competente, número de lote e validade.	2.415 Caixas com 100 unidades	R\$ 46,63	R\$ 112.611,45
Coletor rígido para perfurocortante 1	Recipiente descartável para perfuro - cortantes, 1 litro (plástico rígido). Recipiente de material plástico com capacidade total aproximada de 1 litro, para coleta de resíduos e materiais perfuro - cortantes, rígido, impermeável, resistente a perfurações, seguro durante o transporte, sem vazamentos, deve conter tampa que assegure fechamento eficiente, alça para transporte resistente, fixa ao coletor. O recipiente deve trazer impresso	2.415 Unidades	R\$ 16,99	R\$ 41.030,85

litro	simbologia internacional indicativa de resíduo biológico e embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. produzido dentro das normas atuais da ABNT 13853/1997 e NBR7500/2013.			
Esparadrapo impermeável branco	Apresentam bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado em ambos os sentidos.Tamanho: 5cm x 4,5m. Esparadrapo branco. Produto impermeável. Composto de tecido 100% algodão.	2.415 Unidades	R\$ 10,91	R\$ 26.347,65
Gaze esterilizada	Pacote de Gaze estéril. Com 5 UNIDADES Material: 100% algodão Tipo: 9 fios/cm². Camadas: 8. Dobras: 5. Modelo de dobra: 7,5 x 7,5 cm. Dimensões aberta: 12 x 27 cm. Indicação: Cirurgias e curativos. Esterilização: ETO (Óxido de Etileno).	72.450 Unidades	R\$ 2,01	R\$ 145.624,50
Atadura de crepom de alta compressão	Elasticidade e conforto na imobilização. Tamanho: 12x1,80 100% puro algodão	36.225 Unidades	R\$ 4,80	R\$ 173.880,00
Luvas de látex	Luvas de látex de borracha natural descartáveis. Lisas, ambidestras e não estéreis. Confortáveis de usar, higiênicas e oferecem um alto grau de flexibilidade e destreza. Com pó, as luvas com pó facilitam a colocação e têm menos probabilidade de rasgar.	2.415 Caixas com 100 unidades (50 pares)	R\$ 32,13	R\$ 77.593,95

Soro fisiológico	Solução de cloreto de sódio 0,9% com 250 ml. Frasco com bico longo ou curto. Excipiente: Água purificada. Não contém conservante.	4.830 Unidades	R\$ 9,38	R\$ 45.305,40
Máscara descartável	Máscara tripla branca de TNT com clipe nasal e elástico para melhor ajuste do produto. Atóxica, hipoalergênica. Não inflamável, não estéril Isenta de fibra de vidro e látex.	2.415 Caixas com 50 unidades	R\$ 11,39	R\$ 27.506,85
Álcool 70% em gel	Antisséptico para higienização das mãos em formato gel. Frasco plástico com bomba dosadora de 250ml – Pump ou tampa. Composição: Álcool etílico 70% p/p, carbopol, glicerina e água purificada. Ação rápida contra bactérias, vírus e fungos. Formato gel evita escorrimento e facilita aplicação. Uso indicado para desinfecção das mãos quando água e sabão não estão disponíveis. Hipoalergênico e não resseca a pele.	735 Unidades	R\$ 16,91	R\$ 12.428,85
Lenço umedecido com álcool 70% isopropílico	Lenços descartáveis individualmente acondicionados, impregnados com solução de álcool isopropílico 70%. Material: Não-tecido (TNT) de alta absorção. Dimensões: 3 cm x 6,5 cm (tamanho compacto). Embalagem: Sachê individual ou pacote com 50 unidades. Composição: Álcool isopropílico 70%, água purificada e emolientes. Esterilidade: Estéreis (quando especificado). Desinfecção rápida da pele pós-procedimentos (glicemia capilar). Limpeza de pequenos equipamentos médicos (termômetros, partes	2.520 Caixas com 100 unidades	R\$ 18,62	R\$ 46.930,80

	de medidores)			
Total dos 24 meses:			R\$ 1.118.554,50	

4 Critérios de Aceitabilidade da Proposta/Cronograma Físico-Financeiro:

4.1 O objeto deverá atender a todas as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.2 Deverão constar da Proposta Comercial todas as especificações do objeto de modo a possibilitar a comprovação de atendimento às especificações solicitadas;

4.3 A validação dos materiais é de responsabilidade da área demandante.

4.4 O prazo de validade da proposta deverá ser de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação;

4.5 O pagamento será efetuado **até 10 (dez) dias úteis**, após a aceitação definitiva dos materiais e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

4.6 Não será efetuada, em hipótese alguma, antecipação de pagamento(s).

4.7 A proposta deverá incluir todos e quaisquer custos, despesas, impostos, taxas e fretes.

5 Critérios de Aceitabilidade do Objeto

5.1 Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira linha e estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes, com a devida regularização junto aos órgãos competentes, quando aplicável.

5.2 Os materiais serão submetidos à conferência física e técnica no ato do recebimento, sendo recusados aqueles que estiverem em desacordo com as especificações, com embalagens danificadas ou com prazo de validade inferior ao exigido.

5.3 Os materiais deverão atender o mais alto padrão de qualidade.

5.4 No ato da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade mais longo possível, contado a partir da data de recebimento e aceitação pelo Contratante, de modo a evitar perdas por vencimento.

5.5 Os materiais recusados deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus adicionais para o SENAR-SP.

5.6 Enviar juntamente com o objeto a respectiva nota fiscal fatura.

6 Regularidade Sanitária da Licitante – Fase de Habilitação

6.1 Como requisito obrigatório de habilitação, a empresa licitante deverá comprovar que possui registro, cadastro ou autorização de funcionamento vigente junto à ANVISA, quando aplicável, compatível com o ramo de atividade e com os produtos objeto desta contratação.

6.2 A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de documento válido, emitido pela autoridade sanitária competente, nos termos da legislação sanitária vigente, constituindo condição indispensável para o fornecimento dos produtos licitados.

6.3 A não apresentação da documentação exigida, quando aplicável, implicará a inabilitação da licitante, por descumprimento de requisito legal e técnico essencial à contratação.

7 Modelo de Execução e Gestão do Contrato

7.1. A Contratada compromete-se a manter os preços adjudicados, bem como a disponibilidade dos itens, durante toda a vigência contratual, atendendo às demandas que vierem a ser solicitadas pelo SENAR-SP.

7.2. O SENAR-SP, por meio do setor responsável, atuará como fiscal do contrato, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade dos materiais entregues e da documentação fiscal apresentada.

8 Das Obrigações da Contratada

8.1 Cumprir todos os prazos e especificações do objeto.

8.2 Atender a todas as exigências contratuais.

9 Das Obrigações do Contratante

9.1 Solicitar formalmente à Contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze dias) quando da reposição do material.

9.2 Efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado, conforme subitem 4.5.

10 Do Local de Entrega e Logística

10.1 A entrega dos materiais será realizada de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente.

10.2 O local de entrega será o SENAR – SP, Filial de Ribeirão Preto, situado à Av. Brasil, n.º 2000, Bairro Vila Elisa/Vila Carvalho, Ribeirão Preto – SP, CEP 14075-030.

10.3 O prazo máximo para entrega será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, que será enviada após a validação dos materiais.

11 Da Dotação Orçamentária

11.1 O valor referente às despesas está consignado no orçamento do SENAR-SP.

12 Responsável pelo Acompanhamento do Contrato

12.1 Será designado quando da assinatura do contrato.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA ESCRITA

Ao(À)
Pregoeiro(a)
SENAR-SP
Ref. Pregão Eletrônico 002-2026

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO	Especificação do Objeto	Quantidade (Unidade)	Preço Unitário	Preço Total
			R\$	R\$
Total (por extenso):				R\$

Prazo de Validade: ____ dias (não inferior a 90 dias).

Prazo para pagamento: até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

Dados para pagamento: Banco _____ Agência _____ Conta corrente _____.

Declaração:

Declaramos que o preço ofertado inclui todas as despesas necessárias à perfeita execução do(s) objeto(s) contratado(s), tais como a execução de serviços, inclusive salários, transportes (frete), seguros, taxas, tributos, contribuições e quaisquer outras de natureza fiscal, trabalhista e demais incidências de qualquer natureza.

Local, Data

Nome e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-SP

Rua Barão de Itapetininga, n.º 224, 2º andar - conjunto B

São Paulo – Capital – CEP: 01042907

.....(nome da empresa), CNPJ n.º
....., sediada na.....(endereço).....,
declara, sob as penas da Lei que:

- 1) inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório do Pregão Eletrônico de n.º 002-2026 – SENAR-SP e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;
- 3) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Cidade (UF),de.....de 2026.

Representante Legal
(nome/assinatura)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações.

_____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico 002-2026

**CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO E SOB
DEMANDA DE MATERIAIS CONSUMÍVEIS DE SAÚDE,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-SP E A
EMPRESA _____**

De um lado, o **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Estado de São Paulo – SENAR-SP**, com sede na Rua Barão de Itapetininga, n.º 224, 7º andar, na Cidade de São Paulo-SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.271.704/0001-50, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE representado neste ato, nos termos da Portaria da n.º ____ de ____ de ____ de 202____, pelo Presidente do seu Conselho Administrativo _____ e por seu Superintendente _____; e, de outro, a Empresa _____, com sede na _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 002-2026, critério de julgamento **MENOR PREÇO, LOTE ÚNICO**, em observância ao disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, Revisto e Consolidado pela Resolução n.º 30, de 02/05/2024, do Conselho Deliberativo do**

SENAR e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente contrato, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e sob demanda de materiais consumíveis de saúde, destinados à reposição dos *kits* dos Técnicos de Saúde do Programa Saúde no Campo, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste documento e no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 Para melhor caracterização do objeto deste ajuste, bem como para melhor definir e explicar as obrigações avençadas integra, para todos os efeitos de direito, o **Edital do Pregão Eletrônico 002-2026**, seus **Anexos** e a **Proposta Comercial** apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Fornecer os materiais nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, para que o CONTRATANTE possa proceder à análise do prazo de validade mais longo possível, contado a partir da data de recebimento e aceitação pelo CONTRATANTE, de modo a evitar perdas por vencimento.

2.2 Assegurar que os materiais consumíveis de saúde atendam aos requisitos legais de qualidade, segurança, controle sanitário e rastreabilidade, em observância à legislação vigente.

2.3 Atentar-se para o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a entrega dos materiais, que será de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente.

2.4 Proceder à entrega do material no local determinado constante do Termo de Referência, Anexo I, deste Contrato.

2.5 Comprometer-se a manter os preços adjudicados, bem como a disponibilidade dos itens, durante toda a vigência contratual, atendendo às demandas que vierem a ser solicitadas pelo CONTRATANTE.

2.6 Enviar ao CONTRATANTE, juntamente com o objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, com a especificação dos itens e dos quantitativos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 Caberá ao CONTRATANTE, proceder à conferência física e técnica dos materiais, no ato de seu recebimento, recusando aqueles que estiverem em desacordo com as especificações, com embalagens danificadas ou com prazo de validade inferior ao exigido.

3.2 Compete ao CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o fornecimento do material, haja vista que este deverá ocorrer de forma parcelada, conforme sua necessidade.

3.3 Após receber a prova física, o CONTRATANTE deverá realizar a avaliação e a conferência do material fornecido, com vistas a verificar o atendimento às especificações técnicas do Edital, destacando que qualquer divergência deverá ser corrigida pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nova prova física, sem nenhum tipo de ônus adicional ao CONTRATANTE.

3.4 Estando o material de acordo com as especificações do Edital, o CONTRATANTE deverá expedir Ordem de Execução dos Serviços, para que a CONTRATADA proceda a entrega de acordo com a prova física, como referência da qualidade e do resultado esperado.

3.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, após a aceitação definitiva dos materiais e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de cada emissão da Autorização de Fornecimento, que será enviada após a liberação da “prova física”.

4.2 O endereço para entrega do objeto é o do SENAR – Filial de Ribeirão Preto, situado à Av. Brasil, n.º 2000, Bairro Vila Elisa/Vila Carvalho, Ribeirão Preto – SP, CEP 14075-030.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Todo o objeto entregue ficará sujeito ao recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, que o receberá provisoriamente, sujeitando-o à conferência e cotejamento com a “prova” apresentada, que deverá ser concluída no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

5.2 Os materiais recusados pelo CONTRATANTE deverão ser substituídos pela CONTRATADA, a qual deverá sanar quaisquer irregularidades que venham a ser detectadas, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados do recebimento da notificação por escrito, sem ônus para o SENAR-SP, mantendo o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

6.1 O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

6.2 O valor contratual inclui todas e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução do(s) objeto(s) contratado(s), inclusive salários, transportes (frete), seguros, taxas, tributos, contribuições e quaisquer outras de natureza fiscal, trabalhista e demais incidências de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo de cada uma das remessas do objeto.

7.2 A CONTRATADA deverá anotar na respectiva nota fiscal/fatura o número da licitação (Pregão Eletrônico 002-2026) e o banco, agência e conta corrente de sua titularidade para a efetivação do(s) pagamento(s).

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato vigorará pelo prazo estimado de **24 (vinte e quatro) meses** contados de sua assinatura, resolvendo-se com a entrega definitiva da totalidade do objeto e o respectivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

9.1 O valor para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato está devidamente consignado no orçamento do presente exercício financeiro do SENAR-SP e no do próximo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO, SOLIDARIEDADE OU SUBSIDIARIEDADE

10.1 O presente contrato não implica, para o CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

10.2 O presente contrato não gera qualquer vínculo empregatício, societário, associativo ou de subordinação entre as partes, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária de uma em relação à outra, bem como em relação aos empregados, prepostos ou terceiros contratados, os quais permanecerão sob inteira e exclusiva responsabilidade da parte que os houver contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 No interesse da Administração do SENAR-SP, o valor contratado decorrente deste Pregão Eletrônico poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 50% (cinquenta por cento), nas hipóteses de complementação do objeto, conforme disposto no **art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução n.º 30, de 02/05/2024, do Conselho Deliberativo do SENAR, mediante Justificativa e Termo Aditivo.**

11.1.2 As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

11.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição.

11.3 Acréscimos e supressões devem sempre ser calculados sobre o valor inicial atualizado deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INADIMPLEMENTO TOTAL OU PARCIAL – DA RESCISÃO E PENALIDADES

12.1 O inadimplemento total **ou** parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de **rescindir unilateralmente o contrato**, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato.

12.1.1 As penalidades de suspensão aplicadas à CONTRATADA serão informadas à Administração Central do SENAR, para comunicação a todas as demais unidades regionais.

12.2 O CONTRATANTE, conforme o caso em particular, poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo do previsto no subitem 12.1:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º dia;
- c) suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

13.1 A CONTRATADA declarou conhecer a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, e deverá autorizar o SENAR-SP a coletar e a tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente contrato e a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD:

- I- fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e número de identidade e CPF dos representantes da CONTRATADA, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário

ao atingimento da finalidade a que se propõe;

II- a coleta e o tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado.

13.2 O CONTRATANTE se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, de conformidade com o art. 48 da LGPD.

13.3 Os titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD e poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a sua continuidade no processo licitatório.

13.4 O CONTRATANTE se compromete a tratar os dados pessoais dos titulares de forma confidencial para finalidade exclusiva deste Instrumento, em ambiente seguro, restando claro que os dados pessoais dos titulares poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento e/ou após a revogação do consentimento: para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelas Partes; ou desde que tornados anônimos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, resultantes deste Contrato, as partes contratantes elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as questões dele derivadas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e acharem conforme, foi o presente Instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.



P/CONTRATANTE:

Tirso de Salles Meirelles
Presidente

Fábio Sérgio Carrion
Superintendente

P/ CONTRATADA:

NOME:
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG: